

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.918 DE 19 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

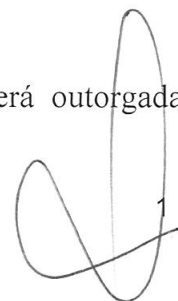
A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, IMÓVEL URBANO, setor 08, quadra 005, lote 0214, sub lote 000, Praça Carlos Pieruceti (s.08), com área de 828,74m² (oitocentos e vinte e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 54704, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) o m², totalizando R\$ 662.992,00 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais), conforme Laudo de Avaliação nº 063/2017.

Parágrafo Único - A presente doação independe de licitação, nos termos do art. 17, inc. I e sua alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, sendo justificado o interesse público pela destinação do terreno à implantação do PROJETO CINEMINAS.

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a construir e instalar no imóvel doado, inclusive com averbação da construção e expedição do alvará de localização e funcionamento, no prazo de vinte e quatro meses a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que título for.

Art. 3º - Cumpridas as exigências constantes do art. 2º, será outorgada escritura pública de doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Ficará automaticamente constituída em mora a donatária, com a reversão do imóvel ao patrimônio municipal se:

I - der outra destinação ao imóvel que não a construção e implantação do PROJETO CINEMINAS.

II – houver paralisação da atividade no local.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2017.


Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal